



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Presidência da Seção de Direito Público

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33/2014

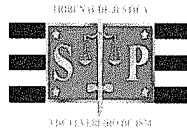
O Presidente da Seção de Direito Público, **Desembargador Ricardo Mair Anafe**, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO que compete aos Presidentes das Seções “dirigir a distribuição dos feitos”, nos termos do artigo 45 do Regimento Interno, zelando pelo equilíbrio e paridade do trabalho atribuído aos Magistrados que oficiam na respectiva Seção;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos *a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação*;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 72/2009, do CNJ, autoriza a convocação de juízes de primeiro grau para atuar em segunda instância, no exercício de atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO que o MM. Juiz Substituto em 2º Grau **MAURÍCIO FIORITO** terminou a apreciação dos processos que lhe



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Presidência da Seção de Direito Público

foram atribuídos pela Portaria nº 02/2013 desta Presidência da Seção de Direito Público;

RESOLVE:

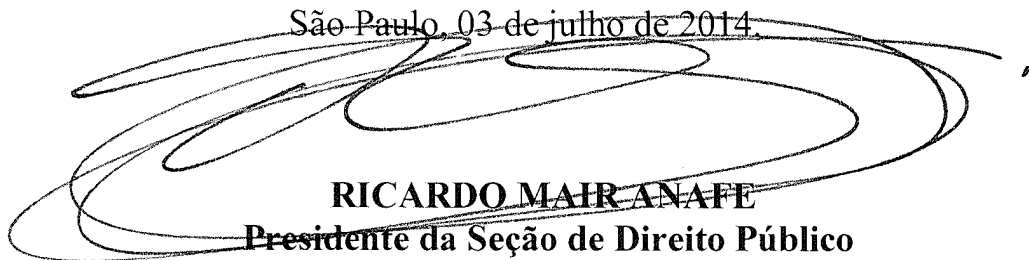
Artigo 1º - Designar o MM. Juiz Substituto em 2º Grau **MAURÍCIO FIORITO**, para auxiliar na 3ª Câmara de Direito Público, a partir de 07 de julho de 2014, recebendo regular distribuição, com acréscimo de 1/3 (um terço), mais as prevenções, cessada a designação anterior (Portaria nº 02/2013).

Artigo 2º - Encaminhar cópia desta Ordem de Serviço à Secretaria Judiciária, para conhecimento e cumprimento. Comunique-se, por e-mail, à Secretaria da Magistratura para publicação.

Artigo 3º - Esta **ORDEM DE SERVIÇO** entra em vigor nesta data, revogando, expressamente, as disposições em sentido contrário.

CUMPRA-SE.

São Paulo, 03 de julho de 2014.



RICARDO MAIR ANAFE
Presidente da Seção de Direito Público